

### Deliberação n.º 34/CG/2018

Em conformidade com o disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, na versão homologada pelo Despacho normativo n.º 1-C/2017 de 19 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 80 de 24 de abril de 2017, o Conselho Geral, na reunião de 10 de dezembro de 2018, deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea h) do n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovar a propina a aplicar aos estudantes internacionais no ano letivo 2019/2020, nos seguintes termos:

1. A fixação do valor das propinas devidas pelos Estudantes Internacionais, para o ano letivo 2019/2020, nos seguintes termos, sem prejuízo da aplicação dos mecanismos de incentivos que vierem a ser definidos nos termos legal e regulamentarmente estabelecidos:
  - a) para cursos de 1.º ciclo, mestrado integrado e 2.º ciclo, tendo por base o curso real da formação, em:
    - i. 5.500,00€ (cinco mil e quinhentos euros) nas áreas das Artes, Ciências e Engenharias;
    - ii. 4.650,00€ (quatro mil, seiscentos e cinquenta euros) nas áreas de Economia e Gestão, Matemática e Educação;
    - iii. 4.000,00€ (quatro mil euros) nas áreas de Ciências Humanas, Sociais e Políticas;
  - b) para cursos de especialização o valor é indexado ao valor da propina referida na alínea a) e determinado em função da duração do curso:
    - i. cursos de longa duração: valor idêntico ao de 2.º ciclo;
    - ii. cursos de média duração: dois terços do valor de 2.º ciclo;
    - iii. cursos de curta duração: metade do valor do 2.º ciclo
2. A fixação do valor das propinas devidas por estudantes visitantes de mobilidade, acolhidos pela UA ao abrigo de programas ou acordos internacionais fora do espaço de Bolonha que, em particular, não prevejam reciprocidade e equilíbrio de fluxos, seja delegada no Reitor, e efetuada mediante acordo interinstitucional, entre os seguintes limites:
  - a) Limite máximo, corresponde ao valor fixado na alínea a) do número anterior;
  - b) Limite mínimo de 3.000,00€ (três mil euros).

Para que possa produzir efeitos imediatos, e em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Geral considera aprovada, em minuta, o teor desta Deliberação, referente ao Ponto 8 da Ordem de Trabalhos, da reunião de 10 de dezembro de 2018.

Universidade de Aveiro, 10 de dezembro de 2018.

O Presidente do Conselho Geral,

---

Eduardo Marçal Grilo

O Secretário do Conselho Geral,

---

Vítor Miguel Castanheira dos Santos